



## **EDITAL Nº 03/2020 retificado pelo EDITAL Nº 04/2020 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE COLABORADOR EXTERNO AO BANCO DE ESPECIALISTAS DO POLO DE INOVAÇÃO**

**O POLO DE INOVAÇÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de profissionais ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação como colaboradores externos.**

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de profissionais colaboradores externos ao IFPB na execução das atividades do Polo de Inovação do IFPB visando à expansão das suas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e/ou extensão tecnológica.

**1.2.** A confirmação do credenciamento divulgada neste Edital insere o colaborador externo no Banco de Especialistas do Polo de Inovação e apenas lhe assegura a expectativa de direito à convocação para participação em atividades no âmbito do Polo de Inovação do IFPB, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público e dos projetos.

**1.3.** Objetivos:

- Credenciar colaboradores externos (profissionais) ao Banco de Especialistas do Polo;
- Estimular e envolver colaboradores externos em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET);
- Estimular e envolver colaboradores externos em atividades de prestação de serviços tecnológicos;
- Contribuir para a formação e qualificação de recursos humanos para PD&I e/ou ET;
- Promover o aumento da produção científica e/ou técnica;
- Promover o aumento da produção de propriedade intelectual;
- Proporcionar a estudantes, por meio de interação com colaborador externo qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos práticos e aplicados decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas reais de PD&I e/ou ET;

**1.4.** É garantido o direito de impugnar, fundamentadamente, este Edital, identificando-se e pronunciando-se em até 30 dias após sua divulgação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

**1.5.** A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado “Impugnação de Edital Nº 03/2020”, para o e-mail [bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br](mailto:bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br). Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão de avaliação.

## **2 DAS ATIVIDADES QUE PODERÃO SER DESEMPENHADAS PELOS COLABORADORES EXTERNOS**

**2.1** Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I e/ou ET, com recebimento de bolsa ou como participação voluntária, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções do IFPB e do Polo de Inovação.

**2.2** Participar de comissões de organização de eventos no âmbito do Polo.

**2.3** Participar de cursos de formação em metodologias, conceitos e tecnologias empregados pelo Polo.

## **3 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS COLABORADORES EXTERNOS**

**3.1** Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação, assim como da legislação e normas definidas em resoluções do IFPB.

**3.2** Prestar fidelidade e clareza nas informações fornecidas no cadastro.

**3.3** Manter atualizadas as informações de cadastro junto ao Polo de Inovação.

**3.4** Participar, presencialmente ou à distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela direção do Polo de Inovação.

**3.5** Fornecer, a qualquer tempo, às Coordenações e/ou Diretorias do Polo, informações relativas às atividades de pesquisa, desenvolvimento, gerenciamento, formação dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo.

**3.6** Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo.

**3.7** Relatar à Direção do Polo de Inovação qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes, técnicos ou estudantes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo.

**3.8** Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos de PD&I e/ou ET realizados no Polo.

**3.9** Ao integrar equipe de desenvolvimento de projeto no Polo, zelar pelo desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo e qualidade prevista no plano de trabalho do projeto.

**3.10** Comprometer-se com a confidencialidade e sigilo de informações técnicas sobre o projeto ou atividade a qual estiver vinculado.

**3.11** Participar, presencialmente ou à distância, de capacitações quando requisitado pela Direção ou Coordenação de Formação de RH do Polo de Inovação.

**3.12** Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal da Direção do Polo. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do colaborador externo e a participação nas capacitações ofertadas.

**3.13** Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFPB, do Polo e da fundação de apoio credenciada junto ao Polo de Inovação.

**3.14** Informar à Direção do Polo de Inovação sobre qualquer processo de licença ou afastamento.

**3.15** Prestar contas das atividades realizadas de acordo com o Regimento do Polo de Inovação e das resoluções do IFPB.

#### **4 DOS REQUISITOS DO COLABORADOR EXTERNO**

**4.1** O colaborador externo é um profissional não vinculado ao IFPB.

**4.2** O colaborador externo pode ser também empregado e funcionário ativo vinculado a empresa pública ou privada (desde que não pertença ao quadro funcional da empresa demandante da parceria), profissional autônomo de comprovada capacidade técnica, inventor independente, aposentado ou empreendedor vinculado temporariamente à atividade de PD&I e/ou ET específica por meio de plano de trabalho/acordo de parceria.

#### **5 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO**

**5.1** A comissão de análise e avaliação das inscrições para o credenciamento do colaborador ao Banco de Especialistas é composta pela direção e equipe de gestão do Polo de Inovação do IFPB.

**5.2** Serão adotados, em caráter eliminatório, os critérios de avaliação descritos a seguir:

<b>Cr�terios</b>
Titula�o (forma�o).
Experi�ncia profissional.
Experi�ncia em desenvolvimento e execu�o de projetos de PD&I e/ou ET em Polo de Inova�o ou Mercado.
Participa�o em projetos de pesquisa, extens�o ou inova�o durante seu curso de forma�o (gradua�o, t�cnico, p�s-gradua�o) via Editais (fora de Polo de Inova�o).

**5.3** Para deferimento do credenciamento, a pontua o do candidato n o poder  ser inferior a 02 (dois) pontos e dever  ser composta por no m nimo 2 (dois) dos crit rios de pontua o discriminados no item 5.2 e informada no formul rio do Anexo I.

**5.4** N o existe limite de n mero de colaboradores externos a serem enquadrados no presente edital, e n o ser  feita uma classifica o ordenada, apenas a inclus o/credenciamento ou n o do colaborador externo ao Banco de Especialistas do Polo.

## **6 DA SELE O DE COLABORADORES EXTERNOS PARA PARTICIPA O EM PROJETO DO POLO**

**6.1** O coordenador do projeto selecionar , junto com a equipe de gest o do Polo, em quantidade descrita no plano de trabalho do projeto, colaboradores externos credenciados no Banco de Especialistas do Polo de Inova o para integra o em equipe de projeto.

**6.2** O processo seletivo para integrar equipe de projeto constar  de duas etapas (avalia o curricular e entrevista), com base em crit rios e valores, conforme Quadro I.

**6.3** Al m da avalia o curricular, haver  entrevista com o objetivo de realizar o diagn stico das caracter sticas e capacidade t cnica do candidato relativo ao Projeto.

**6.4** Na entrevista, a nota m xima poss vel do candidato (NotaEn)   100 (cem) pontos e a m nima para sele o   70 (setenta).

Quadro I – Critérios e valores para seleção de colaboradores

Item	Critério	Peso	Descrição	Valor/máximo
1	Titulação	20	Técnico de Nível Médio (/graduando)	1
			Graduado	2
			Especialista (Lato Sensu)	3
			Mestre	4
			Doutor	6
2	Experiência Profissional na Área (comprovada)	30	0 a 2 anos	1
			Acima de 2 até 4 anos	2
			Acima de 4 até 6 anos	3
			Acima de 6 até 8 anos	4
			Mais de 8 anos	5
3	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET em Polo de Inovação ou Mercado	20	0 a 2 anos	1
			Acima de 2 até 4 anos	2
			Acima de 4 até 6 anos	3
			Acima de 6 até 8 anos	4
			Mais de 8 anos	5
4	Participação em projetos de pesquisa, extensão ou inovação durante seu curso de formação (graduação, técnico, pós-graduação) via Editais da Instituição (fora de Polo de Inovação)	10	1 ponto por projeto	4
5	Nota de Entrevista (mínimo de 7,0)	20	De 70 a 80	3
			Acima de 80 até 90	6
			Acima de 90 até 100	9

6.5 A entrevista será realizada conforme os seguintes critérios:

Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima
Conhecimentos específicos sobre o objeto do projeto em questão	40 pontos
Adequação do perfil profissional à vaga	30 pontos
Capacidade de trabalhar em equipe	10 pontos
Facilidade de comunicação	10 pontos
Liderança	10 pontos

6.6 O não comparecimento à entrevista acarretará na eliminação do candidato.

**6.7** A entrevista será sempre realizada por no mínimo duas pessoas, sendo uma delas obrigatoriamente o coordenador do projeto. A segunda poderá ser um membro da equipe de Gestão do Polo-IFPB ou representante indicado pela Gestão.

**6.8** A pontuação final do colaborador externo (PontColab) será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{PontColab} = (\text{item1} * 20 + [\text{item2} * 30] + [\text{item3} * 20] + [\text{item4} * 10] + [\text{item5} * 20]) / 100$$

Conforme itens e valores apontados no Quadro I.

**6.9** Após etapas de avaliação curricular e entrevista, se ocorrer empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação:

- a) Candidato com maior pontuação no item Entrevista;
- b) Candidato com maior pontuação na Avaliação Curricular;
- d) Candidato com maior idade.

**6.10** Após a divulgação do resultado será dado um prazo de 24H para recursos.

**6.11** A remuneração se dará através do pagamento de bolsa, conforme definido no plano de trabalho do projeto e na resolução de bolsas de inovação do IFPB e não gera vínculo empregatício com o IFPB ou com a fundação de apoio associada.

**6.12** A pontuação aferida na etapa de avaliação curricular do candidato selecionado para participação em projeto no Polo-IFPB será usada como referência para enquadramento na subcategoria de bolsa, conforme titulação e experiência profissional comprovadas.

## **7 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS**

**7.1** Os candidatos deverão efetivar sua inscrição, pelo link <https://forms.gle/tQ1mSV1SJRq7deYz8>.

**7.2** O formulário de pontuação deve ser incluído na inscrição (Anexo I). Os documentos necessários para comprovação de pontuação deverão ser anexados em formato *pdf* no formulário de inscrição. São permitidos no máximo 5 (cinco) arquivos *pdf* com até 10 MB cada.

**7.3** Será considerada indeferida a submissão que não possuir no ato da inscrição toda a documentação comprobatória especificada na Seção 5 e indicada no item 5.2.

**7.4** As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo durante o decorrer do ano de 2020 (até 30/12/2020).

**7.5** É permitido ao candidato que possuir inscrição indeferida submeter nova inscrição enquanto este edital estiver vigente.

**7.6** A divulgação do resultado se dará de forma individual para cada inscrição realizada, no prazo de até 15 dias úteis após a submissão do formulário.

## **8 DO DESCREDENCIAMENTO DO COLABORADOR EXTERNO**

**8.1** O colaborador externo poderá solicitar descredenciamento desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação.

**8.2** O Polo de Inovação do IFPB poderá descredenciar qualquer colaborador externo que:

- Não executar de forma satisfatória as atividades descritas na Seção 2 (dois) deste edital ou no regimento do Polo de Inovação.
- Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos na Seção 3 (três) deste edital ou no regimento do Polo de Inovação.
- Realizar atividades não autorizadas pela Direção do Polo de Inovação, conforme especificado no item 3.12 deste edital.

**8.3** O descredenciamento realizado pelo Polo de Inovação do IFPB, mencionado no item 7.2, deverá ser formalmente embasado e justificado.

## **9 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**9.1** Caberá pedido de reconsideração quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento.

**9.2** O colaborador externo que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de seu credenciamento.

**9.3** O colaborador externo poderá solicitar justificativa sobre o resultado do credenciamento, quando desejar recorrer deste.

**9.4** Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

**9.5** Os pedidos de reconsideração devem ser enviados para o e-mail ([bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br](mailto:bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br)) identificando o assunto como "Recurso Credenciamento Colaborador Externo - Edital N<sup>o</sup> 03/2020".

**9.6** O Polo de Inovação não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao colaborador se certificar com o Polo de Inovação do recebimento do seu pedido de reconsideração.

**9.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

**9.8** O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

## **10 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**10.1** A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e do Regimento Interno do Polo de Inovação.

**10.2** Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Polo de Inovação.

**10.3** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.4** Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do Polo de Inovação do IFPB.

**10.5** Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 15 de abril de 2020

*Alex Sandro da Cunha Rego*

Alex Sandro da Cunha Rego  
Coordenador de Formação de RH

*Damires Yluska de Souza Fernandes*

Damires Yluska de Souza Fernandes  
Diretora Geral do Polo de Inovação